



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

Estado do Paraná

(PROJETO DE LEI Nº 019/2006 – PMA)

LEI Nº 1.599 DE 28 DE ABRIL DE 2006

Dispõe sobre autorização para suplementação de **Crédito Adicional Especial** no valor de **R\$- 185.344,11 (cento e oitenta e cinco mil e trezentos e quarenta e quatro reais e onze centavos)**.

A **Câmara Municipal de Andirá**, Estado do Paraná, aprovou e eu, **Prefeito Municipal**, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar “**CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL**”, nas Dotações Orçamentárias abaixo especificadas:

ORGÃO	FUNCIONAL	DESCRIÇÃO	VALOR R\$
Órgão: 06		SEC.MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNDO MUL DE SAÚDE	
Unidade: 02		DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
Proj./Ativ. 2.084		MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE SAÚDE	
	3.3.90.30.00.00.00.00.3326	Material de Consumo	5.000,00
	3.3.90.39.00.00.00.00.3326	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	217,57
Órgão: 09		SEC.MUL DE OBRAS E URBANISMO	
Unidade: 02		DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS	
Proj./Ativ. 1.010		RECUPERAÇÃO, RECAPE E PAVIMENTAÇÃO DE RUAS	
	4.4.90.51.00.00.00.00.3030	Obras e Instalações	180.126,54

Art. 2º - Os recursos para a cobertura da suplementação do crédito adicional especial de que trata esta Lei serão resultantes do superávit financeiro apurado no exercício de 2005 nas fontes de recursos nº 030 e 326, no valor de R\$- 185.344,11 (cento e oitenta e cinco mil trezentos e quarenta e quatro reais e onze centavos).

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 28 de abril 2006, 63º da Emancipação Política.

ALARICO ABIB
PREFEITO MUNICIPAL